



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para a desmontagem e retirada do Chiller.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para a desmontagem e retirada do Chiller.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

O sistema de climatização utilizado no Anexo I deste Tribunal era o Chiller - Central de Água Gelada -, sendo substituído por Condicionadores de Ar “split inverter” em razão dos diversos problemas apresentados pelo Chiller, principalmente no verão, ocasionando a ausência total de climatização no Prédio.

Optou-se pela instalação de Condicionadores de ar tipo “split inverter”, cujo sistema irá descentralizar a climatização da edificação e reduzir o nível de ruído, possibilitando o seu uso em todos os dias e horários.

Foi realizado o Pregão 052/2019 e formalizado o Contrato 080/2019, cujo objeto é a aquisição e instalação de condicionadores de ar Split Inverter para o Anexo I do TRESA. Assim sendo, as unidades internas (fancoletes) que promoviam a climatização do ambiente quando o Chiller estava em funcionamento foram retiradas restando, portanto, o equipamento Chiller ser retirado, através da desinstalação, desmontagem de suas peças, remoção e transporte do Equipamento para o depósito de móveis. Por isso, necessária a presente contratação.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

O Chiller é um equipamento que deve ser retirado porque o sistema de climatização do Prédio Anexo I foi modificado, sendo a Central de Água Gelada substituída por split inverter. Haveria a opção de retirar o Chiller através de içamento ou desmontagem de suas peças. Como trata-se de um equipamento que irá para o desuso optou-se pela desmontagem de suas peças.

O benefício esperado é a desmontagem e retirada eficaz de um equipamento de grande porte que atualmente é obsoleto, reduzindo consideravelmente o excesso de peso na laje, evitando trincas e fissuras.

2.3 Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de suporte, não há alinhamento direto a nenhum objetivo estratégico, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Juntado aos autos do PAE 39.487/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A relação entre a demanda prevista e a contratada baseou-se na dificuldade de desmontar, retirar e transportar um equipamento de grande porte como o Chiller.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

O serviço de desmontagem e remoção do Chiller consiste em atividade comum, de natureza não continuada, que têm por escopo a retirada de um equipamento obsoleto, com vistas à redução de peso na laje. Os serviços consistem na desinstalação, desmontagem de suas peças, remoção e transporte do equipamento para o depósito de móveis do TRESA localizado em Forquilha, São José/SC.

2.8 Seleção do Fornecedor

O prestador de serviços será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.8.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverá ser observada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

2.9 Modalidade e Tipo de Licitação

A aquisição será através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

2.10 Obrigações da Proponente

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital do Pregão.

2.11 Obrigações da Contratada

2.11.1. realizar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.11.2. os serviços serão realizados no Edifício Anexo à Sede do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, devendo ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio dos telefones (48) 3251 3865 ou (48) 3251 3122, no horário das 13h às 19h, ou por e-mail para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

2.11.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

2.11.4. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Nota de Empenho.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.12 Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

O serviço de desmontagem e remoção do Chiller consistem na desinstalação, desmontagem de suas peças, remoção e transporte do equipamento para o depósito de móveis do TRESA, localizado em Forquilha, São José/SC.

Florianópolis, em 29 de novembro de 2019.

Karla Besen Schmitz
Integrante Demandante e Técnico

Giovanni Turazzi
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pela empresa vencedora, e serão exercidos por meio do Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

1.1.1. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico; e
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

1.1.2. O acompanhamento de que trata o item 1 não exime a empresa vencedora de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste Projeto Básico.

1.1.3. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Equipamentos e Móveis do TRESA, pelo telefone (48) 3251-3865.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

1.2.1. realizar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.2.2. os serviços serão realizados no Edifício Anexo à Sede do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, devendo ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio dos telefones (48) 3251 3865 ou (48) 3251 3122, no horário das 13h às 19h, ou por e-mail para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

1.3. Acompanhamento do Contrato

O gestor da contratação será o Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis do TRESA ou seu substituto, ou seu superior imediato.

1.4. Recebimento Provisório e Definitivo

1.4.1. O fiscal de recebimento deverá verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico.

1.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

1.5. Pagamento

O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

1.5.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

1.6. Descumprimento Contratual

Pode haver o atraso injustificado na execução/entrega do objeto, bem como a inexecução total ou parcial do objeto.

1.7. Penalidades

Art. 86 da Lei n. 8.666/1993 - atraso injustificado na execução/entrega: multa de 0,5% ao dia;
art. 87 da Lei n. 8.666/1993 - inexecução total ou parcial do objeto pactuado: a) advertência;
b) multa de 20% do valor contratado.